



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Parecer nº 238/2025 – CGM

Processo nº 5243/2025

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 20/2025-PMC.

Objeto: Aquisição de peças e/ou instrumentos musicais, novos ou de reposição, destinados à substituição ou conserto dos atualmente utilizados pelas bandas de fanfarra das escolas da rede pública municipal de ensino.

RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de Parecer Final à Controladoria Geral do Município - CGM, referente ao processo de Dispensa de Licitação para aquisição de peças e/ou instrumentos musicais, novos ou de reposição, destinados à substituição ou conserto dos atualmente utilizados pelas bandas de fanfarra das escolas da rede pública municipal de ensino.

DO CONTROLE INTERNO

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da CF/88 e na Lei Municipal 263/2014, e demais normas que regulam as atribuições do sistema de controle interno, referentes aos exercícios de controle prévio e concomitante dos atos de gestão e visando a orientação do administrador público, mencionamos, a seguir, os pontos anotados no curso dos exames que entendemos conveniente destacar, ainda que, por força regimental, a resposta à consulta não constitui pré-julgamento de fato ou caso concreto.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria, análise e manifestação.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

A matéria é analisada conforme os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021. O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo demonstraram que os trâmites cumpriram as exigências legais, conforme o Parecer Jurídico nº 891/2025-PGM/PMC e Parecer Técnico nº 088/2025-CGM/PMC, da Controladoria Geral do Município. Após este último, foram juntados os seguintes documentos:

- Declaração de Adequação Orçamentária, fls. 155-156;
- Demonstrativo de inexistência de contratações do mesmo objeto, fl. 157;
- Consulta Consolidada da empresa O G WANZELER - EPP, CNPJ nº 14.398.984/0001-15 no TCU, fl. 158;
- Razão da escolha do fornecedor e justificativa do preço pactuado, fls. 159-162;
- Proposta de preço da empresa contratada, fls. 163-164;
- Certidões de regularidade, fls. 165-169;
- Documento de identificação do responsável pela empresa O G WANZELER – EPP, fl. 170;
- Declaração da empresa contratada de que não emprega menor, fl. 171;
- Autorização de dispensa de licitação, assinada pelo secretário de educação, fl. 172;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CNPJ: 05.105.283/0001-50

- **Contrato administrativo nº 1.DL.20/2025-PMC/SEMED**, fls. 173-178;
- Ato de designação de fiscal ao Contrato administrativo nº 1.DL.20/2025-PMC/SEMED, fls. 179-180;
- Publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cametá, fl. 181;
- Despacho CPC solicitando análise e parecer final à CGM, fl. 182.

É o necessário a relatar.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, este Controlador, após análise das etapas e procedimentos relativos ao processo licitatório *sub examine*, **ATESTA REGULARIDADE** do referido processo, encontrando-se revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade. E orienta-se:

- Que seja anexada publicação no Mural do TCM/PA;
- **Que sejam anexadas as publicações em meios oficiais e PNCP;**

Outrossim, este órgão de Controle Interno está ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer a consideração superior.

Cametá/PA, 15 de setembro de 2025.

 **SANDRA MARIA PENA CORRÊA**
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
OAB-PA 8140
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO | DECRETO MUNICIPAL Nº 06/2025